



Prefeitura Municipal do Brejo da Madre de Deus



LEI Nº 356/2013

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Municipal; e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BREJO DA MADRE DE DEUS, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e conforme as disposições dos artigos 40, 41, inciso II, 42 e 43, § 1º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2013, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º -Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no Orçamento do Município de 2013 ,aprovado pela Lei nº 341, de 08 de Dezembro de 2012, um Crédito Adicional Especial até o limite de R\$ 1.500.000,00(Um milhão e quinhentos mil reais) destinado exclusivamente a realização de despesas para implantação e manutenção do Fundo de Desenvolvimento Municipal do Brejo da Madre de Deus:

<u>12.00</u>	<u>ENTIDADE SUPERVISIONADA</u>		
<u>12.06</u>	<u>FUNDO DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL DO BREJO DA MADRE DE DEUS</u>		
	10-Saúde		
	10.302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
	10.302.1011- Modernização da Estrutura Física da Saúde		
	10.302.1011.1133.- Construção, Reforma e Ampliação de Unidades de Saúde.		
	4.4.90.51- Obras e Instalações	R\$	1.500.000,00
	TOTAL	R\$	1.500.000,00



Prefeitura Municipal do Brejo da Madre de Deus

Art. 2º Para acorrer às despesas decorrentes da presente Lei, serão utilizados recursos previstos no artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, mencionados, obrigatoriamente no Decreto de abertura do respectivo crédito.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brejo da Madre de Deus, 27 de Dezembro de 2013.


Roberto Abraham Abrahamian Asfora
Prefeito